

CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada

Telef + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050

Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2014/1598

PONTA DELGADA, 2014/03/03

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional - Cria o regime jurídico da taxa ambiental
pela utilização de sacos de plásticos distribuídos ao consumidor final -- Ecotaxa
PARECER

Relativamente ao V/ofício, refª 0658, de 11.02.2014, junto se anexa o Parecer desta
Câmara sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

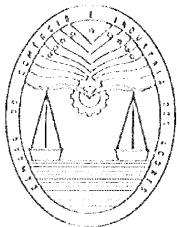
Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **0656** Proc. n.º *105*

Data: *04/03/03* N.º *231 X*



Projeto de Decreto Legislativo Regional
Cria o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plásticos
distribuídos ao consumidor final - Ecotaxa

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores entende e defende que a Região deve ter uma estratégia ambientalmente sustentável, com políticas e medidas integradas e coerentes. A proposta em apreço afigura-se como uma medida avulsa.

A CCIA desconhece se esta proposta se fundamenta em indispensáveis estudos de impacto ambiental e do conhecimento de experiências em outras regiões insulares que tenham adotado este tipo de medida e, em caso positivo, quais os seus resultados. Esta Câmara não tem conhecimentos que, pelo menos na Madeira e nas Canárias, existam medidas similares. Os sacos de plásticos disponibilizados nos estabelecimentos comerciais têm um peso reduzido, se comparado com as embalagens de plástico de utilização doméstica. A atuação ao nível da redução da utilização de plásticos deve, por conseguinte, contemplar as várias vertentes. Por isso, não se compreende que se atue apenas numa das componentes, na menos relevante em termos de quantidade.

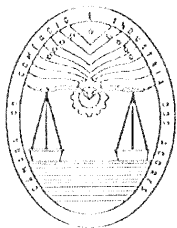
A população utiliza normalmente os sacos disponibilizados nos estabelecimentos comerciais para colocação dos seus resíduos, ou seja há uma reutilização e posterior incorporação no sistema de gestão de resíduos. É ainda de salientar que a generalidade dos referidos sacos é reciclável e que, em muitos casos, não são nocivos ao meio ambiente.

Há estudos que evidenciam que no nosso país, se valoriza 64% dos sacos de compras nos estabelecimentos comerciais, percentagem que inclui a reciclagem mecânica (48%) e a valorização energética (16%). A taxa de reciclagem mecânica em Portugal é uma das mais elevadas da União Europeia.

Com esta proposta, a população pode ser levada a adquirir os sacos próprios para lixo, ou seja estamos perante uma mera substituição de sacos plásticos, por sacos plásticos. O impacto ambiental não irá diminuir, mas aumentará os encargos para as famílias, bem como os custos para as empresas.

A criação de uma ecotaxa é totalmente desaconselhável na atual conjuntura, uma vez que terá um impacto negativo diretamente no consumidor final, o que terá reflexos nas empresas, para além dos aspetos burocráticos previstos, criando mais custos para estas.

Há uma proposta de alteração da Diretiva nº 94/62/CE, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, a fim de reduzir o consumo de sacos de plástico leves. A CCIA considera que é

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050
Contribuinte N.º 512 021 260

prematureo avançar com medidas a nível regional sobre esta matéria, antes de haver decisões comunitárias.

A proposta em apreço estabelece que incumbe aos estabelecimentos a retalho, previstos na alínea b) do artigo 4º da proposta em apreço, não apenas a submissão de uma declaração com a quantidade de sacos de plástico adquiridos e a quantidade distribuída aos consumidores, mas também o de procederem ao seu pagamento. Trata-se de uma disposição que, para além de acarretar mais custos administrativos para as empresas, não se revela consentânea com a responsabilidade da cadeia, que se inicia no fabricante, que é normalmente associada à gestão de resíduos.

Esta Câmara considera que a prioridade deve passar pela adoção de medidas, que contribuam de uma forma eficaz para minimizar o impacto das matérias plásticas e que são as seguintes:

- Desenvolvimento de ações que incentivem a reutilização de sacos de plástico nas compras nos estabelecimentos comerciais;
- Reforço e melhoria da recolha seletiva ao nível dos sacos e embalagens plásticas, que neste momento ainda é insatisfatória, seguida da sua plena reutilização como matéria-prima;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a utilização de sacos de plástico biodegradável.

Em síntese, esta Câmara considera que a proposta em apreço não deve ser aprovada.
